



LEI Nº 251/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO EM PLACAR
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
EM 31/12/2018


Marcelo Santana de Sousa
Sec. Mun. Adm. e Planejamento
Decreto 004/2018

ALTERA O TEXTO INTEGRAL DO ARTIGO
97 DA LEI MUNICIPAL Nº. 157/2009, DE
10/06/2009, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DO
TOCANTINS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O texto integral do artigo 97 da Lei Municipal nº. 157/2009, de
10/06/2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 97. A critério da Administração Pública pode ser concedida ao
servidor efetivo estável ou estabilizado licença, sem remuneração, para o
trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos
consecutivos, podendo ser prorrogada a pedido do interessado. ”**

**“§1º A licença pode ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do
servidor ou a interesse da Administração Pública. ”**

Art. 2º Ficam revogados os § 2º Art. 97 da Lei Municipal nº. 157/2009 de
10/06/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO, aos 31(trinta e
um) dias do mês de dezembro de 2018.


CLEODSON APARECIDO DE SOUSA
Prefeito Municipal